



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 708, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/AC
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cruzeiro do Sul para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo Municipal e os Órgãos do Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Sul; e,

II – o Orçamento da Seguridade Social abrangendo todos os Órgãos da administração municipal e Câmara Municipal.

Art. 2º A receita total estimada é de R\$ 113.268.437,52 (cento e treze milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 54.029.994,79 (cinquenta e quatro milhões, vinte e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos), proveniente do Tesouro Municipal e R\$ 59.238.442,73 (cinquenta e nove milhões, duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos) oriundos de Outras Fontes, das Entidades da Administração Direta, inclusive Fundos.



Rua Rui Barbosa n.º 67 - Cruzeiro do Sul - Acre - CEP 69.980-000

CNPJ n.º 04.012.548/0001-02 - Telefax: (0**68) 3322-2169

e-mail: prefeituraczs@bol.com.br



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º A receita estimada decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos a esta Lei e apresenta o seguinte desdobramento:

1 - RECEITA CORRENTES	119.364.398,39
Receita Tributaria	9.741.193,05
Receita de Contribuição	-
Receita Patrimonial	930.657,50
Receita de Serviço	33.480,20
Transferencias Correntes	105.974.844,97
Outras Receitas Correntes	2.684.222,67
2 - RECEITA DE CAPITAL	3.931.717,59
Alienação de Bens	100.000,00
Transferencias de Captial	3.831.717,59
3 - REDUÇÃO DE RECEITA	(10.027.678,46)
TOTAL	113.268.437,52

Art. 4º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social é de R\$ 113.268.437,52 (cento e treze milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), no mesmo valor da receita total e detalhada da seguinte maneira:

I – no Orçamento Fiscal em R\$ 82.875.623,14 (oitenta e dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e quatorze centavos); e,

II – no Orçamento da Seguridade Social em R\$ 30.392.814,38 (trinta milhões, trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e oito centavos).

Art. 5º A despesa total fixada observará a programação constante dos quadros anexos a esta Lei, por Função e por Órgãos, com os seguintes desdobramentos:





MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE
GABINETE DO PREFEITO

1 - DESPESA POR FUNÇÃO	R\$
Legislativo	4.146.084,00
Judiciário	23.771,55
Administração	15.254.758,80
Defesa Nacional	11.000,00
Assistência Social	5.059.713,19
Previdencia Social	1.864.253,85
Saúde	25.346.945,49
Trabalho	3.155,70
Educação	45.972.801,55
Cultura	566.617,80
Urbanismo	7.180.571,20
Saneamento	658.030,92
Gestão Ambiental	26.000,00
Agricultura	527.816,00
Comercio e Serviço	7.207,60
Transporte	1.100.000,00
Desporto e Lazer	596.891,73
Encargos Especiais	4.377.904,61
Reserva de Contingencia	545.913,44
	113.269.437,43

2 - DESPESA POR ÓRGÃO	R\$
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul	4.146.084,00
Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito	707.983,28
Gabinete do Vice-Prefeito	15.525,95
Secretaria Municipal de Administração	15.370.213,51
Secretaria Municipal de Fazenda	5.135.271,61
Sec Munic de Planejamento Ecoordenação Geral	562.484,34
Secretaria Municipal de Educação	46.110.887,20
Secretaria Munic de Cultura, Desporto e Turismo	1.169.717,13
Secretaria Munic de Infra-Estrutura e Obras Públicas	4.939.817,80
Secretaria Municipal de Transporte e Transito	3.439.584,00
Sec Munic de Ação Urbana e Limpeza Pública	404.219,40
Secretaria Municipal de Assistência Social	5.198.406,89
Secretaria Municipal de Saúde	25.514.426,41
Secretaria Municipal de Agricultura	527.816,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	26.000,00
	113.268.437,52





MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Os Créditos Especiais e Extraordinários autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2014, ao serem reabertos na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2016.

Art. 7º Fica atribuída ao Poder Executivo Municipal, a competência de aprovar os Quadros de Detalhamento da Despesa a ser realizada pelos Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I – a operar a transposição e remanejamento de recursos de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro;

II – realizar Convênios com Entidades Governamentais e Não Governamentais;

III – a proceder à atualização monetária do orçamento, até o primeiro semestre de 2016, de acordo com o índice oficial de inflação do Governo Federal e se ultrapassar 10%, de modo a resguardar o poder de compra do Executivo e Legislativo Municipal;

IV – realizar operações de crédito por antecipação da receita, para atender insuficiência de caixa, tendo como limite o valor fixado para despesa de Capital;

V – abrir Crédito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada nesta Lei e remanejar elementos de despesa em conformidade com a Portaria Interministerial nº 163 de 04 de Maio de 2001 e suas alterações;

Parágrafo único – Não serão computados para efeito do limite fixado neste inciso:

a) as despesas relativas a pagamento de pessoal e da Dívida Pública;

b) as despesas provenientes de convênios e programas especiais dos governos estadual e federal;

c) as despesas previamente autorizadas pelo Poder Legislativo Municipal;





MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE
GABINETE DO PREFEITO

d) o remanejamento de recursos que não impliquem em alteração do orçamento, nos termos do art. 2º desta Lei;

e) com fontes de recursos provenientes da reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com o art. 5, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 101/2000;

f) transferência da união do sistema único de saúde-SUS, fundo nacional de desenvolvimento da educação-FNDE e o fundo nacional de assistência social-FNAS;

g) com recursos oriundos de excesso de arrecadação verificado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

h) com recursos do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, até os limites dos saldos verificados em cada fonte de recursos, nos termos previstos no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64; e,

i) com fontes de recursos decorrentes de operações de crédito de acordo com a Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Resolução nº 3, de 02 de abril de 2002.

VI – abrir Créditos Especiais para atender convênios a serem firmados com Outras Esferas de Governo.

Art. 9º No mês de abril de 2016, o orçamento do Poder Legislativo Municipal será corrigido, tendo como base a variação das receitas verificadas no exercício de 2015.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Vagner Sales
Prefeito Municipal



Rua Rui Barbosa n.º 67 - Cruzeiro do Sul - Acre - CEP 69.980-000

CNPJ n.º 04.012.548/0001-02 - Telefax: (0**68) 3322-2169

e-mail: prefeituraczs@bol.com.br